



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

**LEI ORDINÁRIA Nº 160 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2022, e dá outras Providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

**2.07 Fundo Municipal de Assistência Social - SMTS**

08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2003	Inclusão, Promoção e Desenvolvimento Social	
<b>1030</b>	<b>Construir e/ou Ampliar a Sede do Bolsa Família e Criança Feliz</b>	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	99.968,90
	<b>Total</b>	
	<b>99.968,90</b>	

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos de Anulação de dotação abaixo discriminada:

**2.07 Fundo Municipal de Assistência Social – SMTS**

16.481.2009.1016	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR HABITAÇÃO POPULAR	
50	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
50.000,00		
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
49.968,90		
	<b>Total</b>	
	<b>99.968,90</b>	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

---

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Arara-PB, em 31 de março de 2022.

*Jose Ailton Pereira da Silva*

**JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional